



Ofício nº 281/2.021
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 17 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária nº 042/2021, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e de outras providências", para apreciação e posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA e mediante REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta

consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr.

José Antônio Bicego

DD, Presidente da Câmara do Município de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 042/2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2021, no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), criando a seguinte dotação:

11.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2.006 – Atividades do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 225.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

01.01 – Câmara Municipal
01.031.0003.4.049 – Contratação de Pessoal por Tempo Determinado
31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$18.000,00

01.01 – Câmara Municipal
01.031.0003.4.051 – Remuneração Serv. Câmara Munic. E Inden. Trabalhista
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$ 24.000,00
31.90.94 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 8.000,00

01.01 – Câmara Municipal
01.031.0009.3.009 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 110.000,00

01.01 – Câmara Municipal
01.031.0009.3.010 – Const. Ampli. Ou Reforma do Prédio da Câmara
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 65.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 10% (dez por cento).



Publicado em 18/11/2021
SÃO JOSÉ DA BARRA, MG
18/11/2021
Afixação no quadro de avisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 17 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação: 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência;
abstenção

Votação em 22.11.2021

Presidente

Secretário





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 042/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que menciona e dá outras providências.

A proposição trata de autorização para o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2021, no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), cuja finalidade é a aquisição de um veículo para uso do Prefeito Municipal.

Cabe salientar que o mencionado veículo será totalmente custeado com parte do valor a ser devolvido pela Câmara dos Vereadores aos cofres do Município neste ano.

Além disso, o atual veículo utilizado pelo Prefeito Municipal será doado à Câmara dos Vereadores.

Pelas razões expostas e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, em REGIME DE URGENCIA e mediante REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra, 17 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos suplementares ou adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício vigente, conforme artigo 45, da Lei Federal nº 4.320/64 e terão vigência adstrita ao exercício financeiro em

vigente.

Desta forma, verifico que a proposição se encontra de acordo com a legislação

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

e abertos por decreto executivo.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão **autorizados por lei**

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevisas, em caso de guerra, comogão intestina ou calamidade pública.

organematária específica;

II - **especiais**, os destinados a despesas para as **quais não haja dotação** I - suplementares, os destinados a reforço de dotação organematária;

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Dos Créditos Adicionais

seguinte forma:

De acordo com a Lei Federal 4.320/64, os créditos adicionais são definidos da

Da Fundamentação

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo Municipal que pretende abrir crédito suplementar no Orçamento-Programa de exercício de 2021 no valor de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) Gabinete do Prefeito, onde se pretende criar a rubrica **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente** para adequar as finalidades do orçamento.

Do Projeto

Assunto: Projeto de Lei 042/2021 que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

PARECER JURÍDICO

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

No presente caso, a proposição está alocando na rubrica **4.4.90.52**, valor de R\$225.000,00 que será anulado das rubricas: **31.90.04: 31,90,94: 4.4.90.52** e **4.4.90.51**, todas pertencentes ao orçamento da Câmara Municipal, com isto fazendo a adequação das finalidades orçamentárias.

Verifico que, por sua vez, que **não se trata de aumento de despesa, mas tão somente remanejamento de valor para outra rubrica orçamentária que está sendo realocada (4.4.90.52)**, logo, não estando abrangidos pelos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quais sejam, a "Declaração do Ordenador de Despesas" e a "Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro".

CONCLUSÃO

Com estas breves considerações, esta Assessoria Jurídica opta e conclui que o Projeto de Lei em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa de Leis.

Portanto, nos termos de toda a legislação aplicável à espécie – Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa – o projeto é legal e constitucional.

Não há, portanto, objeção quanto à constitucionalidade e à legalidade do projeto. De outro lado cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a juridicidade deles.

Este é o parecer.

Câmara Municipal de São José da Barra, 18 de novembro de 2021.

JOSE HELIO DA SILVA
OAB/97.638
Assessor Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 286/2021

Origem: Gabinete

Assunto: Anulação de Dotações

São José da Barra, 19 de novembro de 2021.

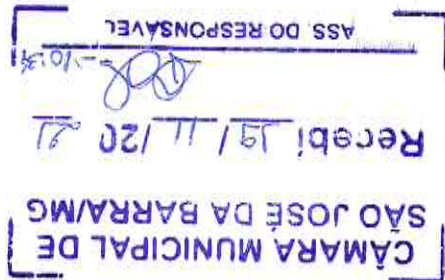
Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho-lhe a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financieiro que segue anexa, bem como requerito que a mesma seja anexada ao Projeto de Lei Ordinária nº 042/2021, que tramita nesta casa legislativa.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr.
José Antônio Bicego
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e materiais

permanentes para o gabinete do prefeito.

Especificação	2021	2022	2023
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 31.864.748,58	R\$ 32.980.016,13	R\$ 34.035.378,23
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 225.000,00	-	-
	0,7061%	-	-

Declaramos para os devidos fins, que a criação de dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o gabinete do prefeito, comprometerá em 0,7061% do total das despesas orçamentárias no exercício atual.

Josilene Aparecida Costa
CRC/MG - 110087/O



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LO/LDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)



Declaramos, para os devidos fins, que a criação de dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o gabinete do prefeito, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, 17 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



DESPACHO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais e regimentais e considerando o Regime de Urgência para tramitação solicitado pelo Executivo Municipal, solicito a dispensa de parecer das Comissões Permanentes, nos termos do artigo 83, caput, do Regimento Interno, nos autos do Projeto de Lei Ordinária 042/2021, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências".

São José da Barra/MG, 18 de novembro de 2021.

Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal

01 votos contra: 00 ausência,

07 votos favoráveis;

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

00 abstenção

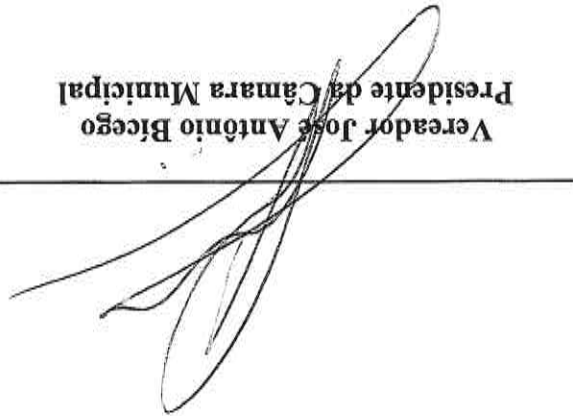
Votação em 22/11/2021

Secretário

Presidente

22 11 2021
14:38
Paucho

Vereador José Antonio Bicego
Presidente da Câmara Municipal



Atenciosamente,

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Em cordial visita, encaminho ao Executivo Municipal o Projeto de Lei Ordinária nº 042/2021, de autoria do Executivo Municipal que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e da outras providências", matéria aprovada em 14º Sessão Extraordinária, no Plenário desta Casa Legislativa.

Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

Ofício nº 120/2021
São José da Barra/MG, 22 de novembro de 2021.

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 286/2021
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha lei

São José da Barra, 23 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia da seguinte lei,
por mim sancionada:

- Lei Ordinária nº 701/2021 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial
e da outras providências”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebido em 23/11/2021
ASS DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
José Antônio Bicego
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – Cep: 37945-000 - São José da Barra/MG
Tels: (35) 3523-9118 - Tel/Fax: (35)3523-9200 – www.saojosedabarra.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 701, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2021, no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), criando a seguinte dotação:

11.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2.006 – Atividades do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 225.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

01.01 – Câmara Municipal
31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$18.000,00
01.031.0003.4.049 – Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

01.01 – Câmara Municipal
01.031.0003.4.051 – Remuneração Serv. Câmara Munic. E Inden. Trabalhista
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 24.000,00

01.01 – Câmara Municipal
01.031.0009.3.009 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 110.000,00

01.01 – Câmara Municipal
01.031.0009.3.010 – Const. Ampli. Ou Reforma do Prédio da Câmara
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 65.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 10% (dez por cento).

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – Cep: 37945-000
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José da Barra/MG, 22 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 22/11/2021 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG